



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1142.12.10.1970=

000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$1.757,47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

000

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica permitido ao PODER EXECUTIVO abrir o CRÉDITO ESPECIAL no valor de CR\$1.757,47=UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS=destinado ao PAGAMENTO ao JARDINEIRO, REFERÊNCIA 2, OSCAR BERGER, de gratificação ADICIONAL de 15% sobre seus VENCIMENTOS, a que tem direito relativamente ao PERÍODO decorrido de 1º de JANEIRO de 1.964 a 31 de DEZEMBRO de 1.970.

ARTº 2º=Para cobertura da DESPESA AUTORIZADA na presente LEI, servirá de recurso o "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA

PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.142 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

013

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR\$ 1.757,47 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

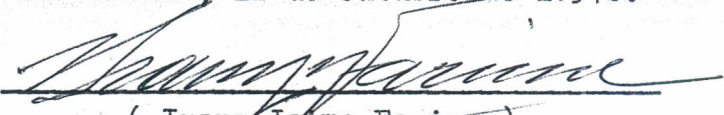
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR\$ 1.757,47 (um mil, setecentos e cinqüenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), destinado ao pagamento ao Jardineiro, referência 2, Oscar Berger, de gratificação adicional de 15% sobre seus vencimentos, a que tem direito relativamente ao período decorrido de 1º de janeiro de 1.964 a 31 de dezembro de 1.970.

Art. 2º - Para cobertura da despesa autorizada na presente Lei, servirá de recurso o "superavit financeiro" do exercício de 1.969.

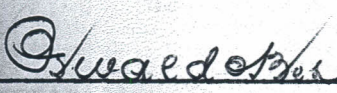
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 12 de outubro de 1.970.


(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda